



TENSÕES ENTRE DIREITO E CIDADANIA: ANÁLISE DA SEGURANÇA DOS PACIENTES NO SETOR HOSPITALAR E A PRÁTICA PROFISSIONAL RELATIVA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Wendel Johnson da Silva¹, João Pedro Neto de Sousa², Lucas Felipe Tiviroli Brito³, Flávia Samuelsson³, Jusdewbe Tatiane de Souza Morais², Janilce Guiomar Pinto⁴, Guilia Rivele Souza Fagundes⁵

ARTIGO DE REVISÃO

RESUMO

O presente artigo estuda a relação entre os direitos sociais, como a saúde, e suas implicações no que diz respeito à segurança do paciente no contexto hospitalar sob a ótica do profissional de saúde. Particularmente, tal pesquisa possui abordagem qualitativa e está embasada em dados secundários à luz da literatura científica recente. Em suma, a partir de ulterior análise observou-se que a participação ativa e consciente do profissional de saúde no fomento à cultura de segurança do paciente no âmbito hígido mostra-se indubitavelmente indispensável no que se refere à prestação de cuidado não obstante as persistentes vicissitudes estruturais no molde desigual da sociedade, o que aponta para a superação deste paradigma de forma paulatina mas factível à medida que a cidadania do usuário torna-se palpável através de sua segurança e do direito à saúde.

Palavras-chave: Cidadania. Segurança do Paciente. Saúde.

TENSIONS BETWEEN LAW AND CITIZENSHIP: ANALYSIS OF PATIENT SAFETY IN THE HOSPITAL SECTOR AND PROFESSIONAL PRACTICE RELATING TO PEOPLE WITH DISABILITIES

ABSTRACT

This article studies the relationship between social rights, such as health, and its implications with regard to patient safety in the hospital context from the perspective of the healthcare professional. Particularly, such research has a qualitative approach and is based on secondary data in light of recent scientific literature. In short, from further analysis it was observed that the active and conscious participation of the health professional in promoting a culture of patient safety in a healthy environment is undoubtedly indispensable with regard to the provision of care, despite the persistent vicissitudes structures in the unequal mold of society, which points to the overcoming of this paradigm of gradual but feasible problems as the user's citizenship becomes palpable through their safety and right to health.

Keywords: Citizenship. Patient safety. Health.

Instituição afiliada - ¹ Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), ² Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), ³ Centro Universitário Ingá (UNINGÁ), ⁴ Universidade da Amazônia (UNAMA), ⁵ Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Dados da publicação: Artigo recebido em 04 de Janeiro e publicado em 14 de Fevereiro de 2024.

DOI: <https://doi.org/10.36557/2674-8169.2024v6n2p1336-1348>

Autor correspondente: Wendel Johnson da Silva: wendelbber@gmail.com

This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).





INTRODUÇÃO

No domínio dos cuidados de saúde, o direito à cidadania abrange não só o acesso aos serviços médicos, mas também a garantia de segurança e bem-estar dos pacientes (Sirman; Brito, 2016), uma vez que no ambiente hospitalar, por exemplo, garantir a segurança do usuário torna-se uma preocupação primordial, mormente em um país como o Brasil caracterizado pela desigualdade social (Behrens, 2019).

Nesse ínterim, tendo um quadro jurídico complexo e um panorama de saúde diversificado, mostra-se imprescindível compreender os direitos e responsabilidades dos profissionais de saúde na promoção da segurança dos usuários do setor de saúde (Faria; Moreira; Pinto, 2019). Para tanto, este artigo tem como objetivo explorar a intersecção dos direitos de cidadania, da segurança do usuário e da prática dos profissionais de saúde no Brasil. Desse modo, examina-se o arcabouço científico que diz respeito à temática, aborda-se os desafios, a fim de destacar as melhores práticas e buscar contribuir para uma compreensão abrangente de modo a salvaguardar os direitos e a segurança dos pacientes nos hospitais brasileiros.

A princípio, no que se refere à cidadania, no mais das vezes associamo-la aos nossos direitos e responsabilidades como membros de uma sociedade. Entretanto, convém salientar que você a cidadania perpassa os direitos políticos de per se (Hullen, 2018). Para Carnaúba e Ferreira (2023), no contexto dos cuidados de saúde, "cidadania" enquanto conceito epistêmico refere-se ao direito dos indivíduos de aceder a cuidados médicos de qualidade e de serem tratados com dignidade e respeito, o que a caracteriza por ser um direito social formado pela emancipação do usuário e de condições de vida digna. Assim, não se pode prescindir, portanto, do direito à cidadania nos cuidados de saúde de modo a garantir o bem-estar e a segurança dos pacientes na prestação de cuidados e atenção à saúde (Costa; Lucena, 2022).

De um lado, a despeito de os hospitais serem locais de promoção à saúde e recuperação de doenças, podem, por outro lado, representar certos riscos para os pacientes que buscam resoluções palpáveis. Nesse sentido, garantir a segurança do usuário no ambiente hospitalar apresenta-se indubitavelmente factível a fim de proteger os pacientes de potenciais danos ou eventos adversos relativos ao ambiente

hospitalar uma vez que envolve a criação de uma cultura de segurança, outrossim, no contexto das pessoas com deficiência, por meio da implementação de protocolos eficazes e o envolvimento dos profissionais de saúde no que diz respeito à prestação de cuidados seguros e imprescindíveis (Nagel, 2018; Faria; Moreira; Pinto, 2019). Diante disso, tal garantia de segurança não se trata apenas de uma obrigação legal e ética, mas também um aspecto fundamental da prestação de cuidados de saúde de qualidade (Behrens, 2019).

METODOLOGIA

Este estudo trata-se de uma revisão de escopo da literatura científica que intenta analisar a relação entre a segurança do paciente no âmbito hígido e a plena realização da cidadania através do direito à saúde. Para tanto, a pesquisa apresenta-se delineada por uma abordagem qualitativa subsidiada por dados secundários extraídos nas bases de dados indexadas, isto é, *Medical Literature Analysis and Retrieval System Online* (Medline), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e *Scientific Electronic Library* (SCIELO).

Nesse sentido, foram encontrados 120 artigos para seleção a partir de posterior comparação através do operador booleano *AND*, restaram 60 textos relativos à temática. Assim, descartou-se os artigos que não dizem respeito ao debate fomentado. Entretanto, incorporou-se à pesquisa aqueles que correspondem ao objeto deste estudo, restando, então, 28 artigos que, conjuntamente, se relacionam diretamente com a discussão proposta. Desse modo, os principais artigos que compõem o escopo epistemológico deste artigo, a despeito da citação de outros, como se verá, são os seguintes, a saber:

TABELA 1 - Principais artigos

1	AUTORES	TÍTULO	ANO
3	LOPES, B. A., et al.	A cultura de segurança do paciente na perspectiva da equipe de enfermagem	2023



4	BEHRENS, R.	Segurança do paciente e os direitos do usuário.	2019
5	CARNAÚBA, J. P.; FERREIRA, M. J. M.	Competências em promoção da saúde na residência multiprofissional: capacidade de mudanças e advocacia em saúde.	2023
6	COSTA, E. A. M., et al.	Segurança do paciente em serviços de saúde: uma análise na cidade de Salvador, Bahia.	2020
7	DIZ, A. B. M.; LUCAS, P. R. M. B.	Segurança do paciente em hospital - serviço de urgência - uma revisão sistemática.	2022

(Silva et al, 2024).

Particularmente, a fim de nortear-se a partir de um recorte temporal, optou-se por artigos publicados mormente entre 2017 e 2023 tendo as Palavras-Chave "Cidadania", "Segurança do paciente" e "Saúde" como embasamento epistemológico no que diz respeito à discussão e resultados. Não foi necessário recorrer ao Comitê de Ética. Por fim, não houve financiamento para este estudo.

RESULTADOS

No Brasil, particularmente, os pacientes têm direitos e proteções legais que garantem seu acesso aos serviços de saúde e salvaguardam sua segurança, os quais perpassam o molde biomédico vigente, incluindo desde o direito à igualdade de acesso aos cuidados de saúde, o consentimento informado até a privacidade e confidencialidade respectivamente (Scottini; Siqueira; Moritz, 2018; Villas-Bôas, 2015).



Convém salientar, ademais, que os pacientes também têm o direito de apresentar queixas e procurar reparação caso os seus direitos sejam violados uma vez que compreender estes direitos legais mostra-se imprescindível tanto para os pacientes como para os profissionais de saúde para garantir a prestação de cuidados centrados no paciente (Lima *et al*, 2022).

Nesse contexto, os profissionais de saúde no cenário brasileiro possuem, outrossim, responsabilidades protocolares no que diz respeito à manutenção da segurança do usuário no ambiente hospitalar (Batista; Szklo, 2023), uma vez que elas abrangem vários aspectos, como aderir aos padrões profissionais, praticar dentro do seu escopo de prática, manter a competência e prestar cuidados que atendam às diretrizes e protocolos estabelecidos, o que representa um quadro multifacetado higidamente (Castro *et al*, 2019). Por conseguinte, os profissionais de saúde são responsáveis por documentar adequadamente as informações dos pacientes, manter a confidencialidade e relatar quaisquer incidentes ou erros (Junior; Araújo; Nascimento, 2017; Rolim, 2019).

Além disso, o Ministério da Saúde propõe um Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), relativo especificamente à segurança do usuário no setor de saúde, o qual institui protocolos que regem a prática dos profissionais de saúde, normas para instalações de saúde e regulamentos para dispositivos e equipamentos médicos, como a higiene das mãos e a cirurgia segura (Brasil, 2014).

Assim, conforme Lima e colaboradores (2022), se se examinar e compreender minuciosamente estes quadros jurídicos, os profissionais de saúde podem gerir melhor as suas responsabilidades e contribuir para um ambiente de saúde mais seguro e resolutivo para os pacientes. Não se pode olvidar, entretanto, que um dos desafios significativos para garantir a segurança dos usuários nos hospitais brasileiros trata-se da escassez de profissionais de saúde e recursos financeiros limitados (Menezes; Moretti; Reis, 2019). De fato, níveis insuficientes de prestadores de serviço podem levar ao aumento da carga de trabalho e, outrossim, à fadiga, o que pode comprometer a segurança dos pacientes consequentemente (Villar; Duarte; Martins, 2020).

Da mesma forma, as restrições de recursos, como a falta de equipamento médico ou infra-estruturas inadequadas, podem dificultar a prestação de cuidados seguros e eficazes (Bathke *et al*, 2013), o que demonstra que enfrentar estes desafios

requer planejamento estratégico, investimento e soluções inovadoras no que diz respeito à facticidade da prestação de cuidado (Batista; Szklo, 2023).

Segundo Pimentel, Sousa e Mendonça (2022), a comunicação e coordenação eficazes entre os profissionais de saúde são vitais para a segurança dos utilizadores nos hospitais. Por outro lado, as falhas na comunicação, a má interpretação de informações ou processos de transferência inadequados podem comprometer a segurança do paciente, uma vez que barreiras linguísticas, estruturas hierárquicas ou simplesmente a falta de protocolos de comunicação claros podem contribuir para estes problemas (Soares *et al*, 2022). Convém salientar, porém, que a segurança do paciente com deficiência no setor hospitalar pode vir a ser negligenciada, colocando em risco sua integridade física e emocional (Scottini; Siqueira; Moritz, 2018). Diante disso, mostra-se imprescindível a adoção de medidas específicas para promover a segurança desses indivíduos a partir de suas demandas, a exemplo do fomento à acessibilidade e à autonomia no âmbito hígido (Rolim, 2019). Ademais, pode-se dizer que a falta de consciência profissional sobre tal necessidade, descara da própria essência da prestação de cuidado, equânime e universal, o que se apresenta como óbice à resolução das demandas do paciente, pondo-o em risco a despeito do contexto pressupor saúde (Diz; Lucas, 2022; Costa; Lucena, 2022).

No entanto, o incentivo da comunicação aberta e transparente e a promoção do trabalho em equipe, além da implementação de práticas de comunicação que compreendam a idiossincrasia do usuário de forma holística, a exemplo da troca de informações de forma oportuna (Santos *et al*, 2021), mostram-se como resoluções imprescindíveis a fim de tornar palpável a superação destes desafios (Almeida *et al*, 2021).

Demais disso, as barreiras culturais e atitudinais também podem representar desafios à segurança dos usuários nos hospitais brasileiros visto que incluem, mormente, estruturas hierárquicas que desencorajam a manifestação, resistência à mudança ou mesmo a falta de consciência relativamente factível sobre os conceitos de segurança do paciente e sua cultura (Pimentel; Sousa; Mendonça, 2022). No entanto, a superação desses desafios insta a promoção de uma cultura de segurança que estimule o trabalho em equipe, o respeito e o aprendizado contínuo de modo a tornar a atenção



à saúde eficaz diante do contexto apresentado pelo paciente (Behrens, 2019). Tal quadro, em suma, aponta que programas de educação e treinamento tendem a colaborar para que os profissionais de saúde desenvolvam habilidades e atitudes respectivamente adequadas no que se refere à segurança dos usuários (Bathke, 2013; Almeida *et al*, 2021).

Nesse sentido, de acordo com Silva e colaboradores (2021), os profissionais de saúde – e, particularmente, no que diz respeito àqueles que atuam na enfermagem –, representam de *per se* um fator inoxidável no que diz respeito à promoção da segurança do usuário no ambiente hospitalar de modo que dentre suas responsabilidades pode-se aludir à monitoração e avaliação de pacientes, ou mesmo administrar medicamentos com segurança, prevenir infecções e garantir o bom funcionamento dos insumos (Diz; Lucas, 2022). Além disso, os enfermeiros envolvem-se no que tange à educação e defesa dos pacientes, o que deságua no fomento da participação ativa dos pacientes nos seus próprios cuidados (Siman *et al*, 2019).

Por conseguinte, esses profissionais de saúde têm impacto significativo na prevenção de erros médicos e eventos adversos uma vez que contribuem para a segurança dos medicamentos promovendo o uso racional dos medicamentos, mas também verificando novamente as dosagens e educando os pacientes sobre seus medicamentos (Lopes *et al*, 2023), de forma que tendem a colaborar de forma vital na prevenção de infecções através da higiene adequada das mãos, a adesão a técnicas assépticas e, portanto, a identificação e gestão atempada de potenciais riscos hígidos (Rocha *et al*, 2021).

A defesa do paciente, ademais, trata-se de um aspecto essencial da prática de enfermagem quando se trata da segurança do usuário uma vez eles, outrossim, defendem os direitos dos pacientes, garantem que as suas vozes são ouvidas e facilitam a tomada de decisões consciente no âmbito da saúde (Costa; Lucena, 2022). Decerto, neste cenário pode-se capacitar os pacientes, fornecendo-lhes informações, na promoção de autocuidado e envolvendo-os no processo de recuperação (Brasil, 2014).

Assim, conforme Diz e Lucas (2022), podendo defender os pacientes, os profissionais de enfermagem contribuem para um ambiente hospitalar mais seguro, no qual os usuários se sentem respeitados, apoiados e envolvidos nos seus próprios



cuidados (Rolim, 2019). Desse modo, garantir a segurança do usuário no ambiente hospitalar é, mormente, um esforço coletivo que envolve não apenas os profissionais de enfermagem, mas também outros profissionais de saúde, pacientes e organizações de saúde (Santos *et al*, 2021; Siman *et al*, 2019). Desse modo, com o reconhecimento e enfrentamento dos desafios, faz-se possível compreender o quadro jurídico e capacitar os profissionais de saúde, podemos criar ambientes de saúde mais seguros que priorizem o bem-estar e a segurança de todos os utilizadores (Soares *et al*, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, diante do exposto pode-se coligir que a segurança e os direitos dos usuários são de extrema importância na prática da enfermagem. Os enfermeiros não são apenas cuidadores; eles são defensores de seus pacientes. Destarte, compreender e aderir às considerações legais e éticas, implementar estratégias eficazes e melhores práticas e lutar continuamente pela melhoria, os enfermeiros desempenham um papel vital na garantia da segurança dos utilizadores no ambiente hospitalar.

Por conseguinte, o direito à cidadania no sistema de saúde vai além do mero acesso aos serviços médicos. Tal direito, então, abrange o direito fundamental dos pacientes de receber cuidados seguros e de alta qualidade. Desse modo, a garantia da segurança dos usuários nos hospitais brasileiros exige um esforço colaborativo de todos os profissionais de saúde, tendo os profissionais de enfermagem um papel fundamental nessa empreitada.

Em última análise, compreender o quadro jurídico e protocolar, além de enfrentar os desafios e implementar as melhores práticas, tende a criar uma cultura de segurança que defende os direitos e o bem-estar dos pacientes. Com efeito, a partir da melhoria contínua e do aprendizado com estudos de caso bem-sucedidos, pode-se avançar em direção a uma abordagem abrangente que priorize a segurança e a cidadania do usuário a partir de sua idiosincrasia no sistema de saúde brasileiro.

REFERÊNCIAS



- ALMEIDA, H. B., *et al.* As relações comunicacionais entre os profissionais de saúde e sua influência na coordenação da atenção. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. v. 37, n. 2 [Acessado 20 Janeiro 2024], e00022020, 2021.
- BATHKE, J., *et al.* Infraestrutura e adesão à higienização das mãos: desafios à segurança do paciente. **Revista Gaúcha de Enfermagem** [online]. v. 34, n. 2 [Acessado 20 Janeiro 2024], pp. 78-85, 2013.
- BATISTA, F. G.; SZKLO, A. S. As informações sobre os direitos sociais estão acessíveis aos pacientes oncológicos?. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. v. 39, n. 9 [Acessado 16 Janeiro 2024], e00096023, 2023.
- BEHRENS, R. Segurança do paciente e os direitos do usuário. **Revista Bioética** [online]. v. 27, n. 2 [Acessado 11 Janeiro 2024], pp. 253-260, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- CARNAÚBA, J. P.; FERREIRA, M. J. M. Competências em promoção da saúde na residência multiprofissional: capacidade de mudanças e advocacia em saúde. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. v. 28, n. 8 [Acessado 11 Janeiro 2024], pp. 2227-2236, 2023.
- CASTRO, B. C. S., *et al.* Direitos e deveres dos usuários do Sistema Único de Saúde: relato de experiência. **Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social**, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 111–118, 2019.
- COSTA, M. I. S.; LUCENA, F. S. Cidadania e o direito à saúde da população em situação de rua: um olhar sobre a estratégia do Consultório na Rua. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 10, n. 1, p. 65–84, 2022.
- COSTA, E. A. M., *et al.* Segurança do paciente em serviços de saúde: uma análise na cidade de Salvador, Bahia. **Revista SOBECC**, [S. l.], v. 25, n. 1, p. 17–24, 2020.
- DIZ, A. B. M.; LUCAS, P. R. M. B. Segurança do paciente em hospital - serviço de urgência - uma revisão sistemática. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. v. 27, n. 05 [Acessado 20 Janeiro 2024], pp. 1803-1812, 2022.
- FARIA, P. L., MOREIRA, P.S.; PINTO, L. S. Direito e segurança do paciente. In: SOUSA, P., MENDES, W., **Segurança do paciente: conhecendo os riscos nas organizações de saúde** [online]. 2nd ed. rev. updt. Rio de Janeiro, RJ: CDEAD, ENSP, Editora FIOCRUZ, pp. 115-134, 2019.
- JUNIOR, D.; ARAUJO, J. L. A.; GURGEL.; NASCIMENTO, E. G. C. N. Privacidade e confidencialidade no contexto mundial de saúde: uma revisão integrativa. **Rev. Bioética y Derecho**, Barcelona, n. 40, p. 195-214, 2017.
- HULLEN, A. C. N. Cidadania e direitos sociais no Brasil: um longo percurso para o acesso aos direitos fundamentais. **Rev. secr. Trib. perm. revis.**, Asunción, v. 6, n. 11, p. 213-227, 2018



LIMA L., *et al.* Violação dos direitos humanos dos pacientes com tentativa de suicídio no Brasil. **Saúde e Sociedade** [online]. v. 31, n. 3 [Acessado 16 Janeiro 2024], e200331pt, 2022.

LOPES, B. A., *et al.* A cultura de segurança do paciente na perspectiva da equipe de enfermagem. **Cogitare Enfermagem** [online]. v. 28 [Acessado 20 Janeiro 2024], e86111, 2023.

MARCHON, S.G.; MENDES, W. Segurança do paciente na Atenção Primária à Saúde. In: SOUSA, P.; MENDES, W. **Segurança do paciente**: conhecendo os riscos nas organizações de saúde [online]. 2nd ed. rev. updt. Rio de Janeiro, RJ: CDEAD, ENSP, Editora FIOCRUZ, pp. 295-313, 2019.

MENEZES, A. P. R.; MORETTI, B.; REIS, A. A. C. O futuro do SUS: impactos das reformas neoliberais na saúde pública – austeridade|versusuniversalidade. **Saúde em Debate** [online]. v. 43, n. spe5 [Acessado 20 Janeiro 2024], pp. 58-70, 2019.

PIMENTEL, V. R. M.; SOUSA, M. F.; MENDONÇA, A. V. M. Comunicação em saúde e promoção da saúde: contribuições e desafios, sob o olhar dos profissionais da Estratégia Saúde da Família. **Physis: Revista de Saúde Coletiva** [online]. v. 32, n. 03 [Acessado 20 Janeiro 2024], e320316, 2022.

ROCHA, R. C., *et al.* Cultura de segurança do paciente em centros cirúrgicos: perspectivas da enfermagem. **Revista da Escola de Enfermagem da USP** [online]. v. 55 [Acessado 20 Janeiro 2024], e03774, 2021.

ROLIM, C. L. A. Educação hospitalar: uma questão de direito. **Rev. Actual. Investig. Educ**, San José, v. 19, n. 1, p. 700-719, 2019.

SANTOS, M. O. S., *et al.* Estratégias de comunicação adotadas pela gestão do Sistema Único de Saúde durante a pandemia de Covid-19 – Brasil. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação** [online]. v. 25, suppl 1 [Acessado 20 Janeiro 2024], e200785, 2021.

SCOTTINI, M. A.; SIQUEIRA, J. E.; MORITZ, R. D. Direito dos pacientes às diretivas antecipadas de vontade. **Revista Bioética** [online]. v. 26, n. 3 [Acessado 16 Janeiro 2024], pp. 440-450, 2018.

SIMAN, A. G.; BRITO, M. J. M. Mudanças na prática de enfermagem para melhorar a segurança do paciente. **Revista Gaúcha de Enfermagem** [online]. v. 37, n. spe [Acessado 11 Janeiro 2024], e68271, 2016.

SIMAN, A. G., *et al.* Practice challenges in patient safety. **Revista Brasileira de Enfermagem** [online]. v. 72, n. 6 [Acessado 20 Janeiro 2024], pp. 1504-1511, 2019.

SILVA, L. L. T., *et al.* Segurança do paciente na Atenção Primária à Saúde: percepção da equipe de enfermagem. **Escola Anna Nery** [online]. v. 26 [Acessado 20 Janeiro 2024], e20210130, 2022.

SOARES, A. K. F., *et al.* Comunicação em saúde nas vivências de discentes e docentes de Enfermagem: contribuições para o letramento em saúde. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. v. 27, n. 05 [Acessado 20 Janeiro 2024], pp. 1753-1762, 2022.

VILLAR, V. C. F. L.; DUARTE, S. C. M.; MARTINS, M. Segurança do paciente no cuidado hospitalar: uma revisão sobre a perspectiva do paciente. **Cadernos de Saúde Pública** [online].



v. 36, n. 12 [Acessado 20 Janeiro 2024], e00223019, 2020.

VILLAS-BÔAS, M. E. V. O direito-dever de sigilo na proteção ao paciente. **Revista Bioética** [online]. v. 23, n. 3 [Acessado 16 Janeiro 2024], pp. 513-523, 2015.